PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

DECRETO N.º 31, DE 28 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS DE PEQUENO VALOR COM PAGAMENTO ADIANTADO PELA INTERNET NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, NOS TERMOS DA LEI FE4DERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a contratação direta para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de pagamento antecipado em compras realizadas pela internet, conforme previsão no artigo 145 § 1º, da mesma lei, desde que comprovado o interesse público e adotadas medidas de mitigação de riscos;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as condições para essas contratações, especialmente quanto à economicidade, idoneidade dos fornecedores e controle dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cunha, o procedimento para **compras de pequeno valor com pagamento adiantado**, desde que realizadas **pela internet**, com entrega imediata, conforme previsto no artigo 95, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. O pagamento adiantado somente será admitido nas seguintes condições:

I – Quando a modalidade de compra exigir pagamento antecipado como condição para efetivação da aquisição;

II – Quando demonstrada a **vantajosidade da contratação**, com base em **três orçamentos** distintos de fornecedores idôneos;

III – Quando a contratada apresentar **comprovação de idoneidade**, conforme critérios a seguir:

a) Regularidade junto à Receita Federal e Estadual;

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

b) Comprovação de funcionamento ativo (ex.: website, CNPJ ativo e avaliado positivamente em plataformas públicas ou privadas);
c) Preferencialmente, possuir histórico de fornecimento à Administração Pública, quando aplicável.

Art. 3º. A formalização do procedimento deverá conter, obrigatoriamente:

I – Documento de requisição com justificativa da necessidade e da urgência, assinado pelo servidor solicitante;

II – Comprovação da vantagem do preço com **três orçamentos**;

III – Aprovação pela autoridade competente;

IV – Indicação expressa da dotação orçamentária e da viabilidade financeira da despesa;
V – Termo de responsabilidade do gestor, com ciência quanto à entrega e recebimento dos bens no prazo pactuado.

Art. 4º A unidade requisitante será responsável por adotar providências para o **acompanhamento da entrega** e o **registro do recebimento efetivo dos bens ou serviços**, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 28 de maio de 2025.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário